



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

CONTRATO Nº 19/2026

Por este instrumento de contrato administrativo de prestação de serviços que entre si celebram: de um lado, o MUNICIPIO DE ÓLEO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.223.764/0001-47, com sede à Rua: Angelo Vidotto nº 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor Jordão Antonio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG: 8.168.812-x- SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18.790-204, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.614.805/0006-09, com sede à Endereço Av: Brasilia, nº 2.480, Bairro Jardim Nova York, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.018-000, telefone: (18) 3607-2000- (18) 3265-1719 e e-mail: emerson.leiva@nogueiralins.com.br – fiscal@gruponogueiralins.com.br, neste ato representada pelo Senhor Emerson Leiva Teixeira de Souza, nacionalidade, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, firmam o presente instrumento, pela modalidade de Pregão Eletrônico Nº 04/2026, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de dispensa de licitação pública, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA /DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Óleo, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA/ DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, conforme especificações mínimas abaixo:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- Veículo novo, 0 km;
- Cor sólida branca;
- Ano de fabricação/modelo no mínimo 2026/2026;
- Tipo Hatch;
- 04 (quatro) portas;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros;
- Motorização mínima 1.0;
- Potência mínima de 75 CV;
- Combustível bicomcombustível (etanol/gasolina);
- Transmissão manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré;
- Direção elétrica original de fábrica.

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: no mínimo 44 (quarenta e quatro) litros.

FREIOS: Freios com sistema ABS (Anti-lock Braking System) com EBD (Electronic Brakeforce Distribution – Distribuição Eletrônica de Frenagem) e HHC (Hill Hold Control) ou sistema equivalente.

VIDROS: Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas; desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro.

AIRBAGS: No mínimo 04 (quatro) airbags, sendo obrigatoriamente 02 (dois) frontais para motorista e passageiro dianteiro, originais de fábrica, em conformidade com a legislação vigente.

PORTAS: Travamento elétrico e remoto das 04 (quatro) portas, porta-malas e tampa do combustível.

AR-CONDICIONADO: Sistema de ar-condicionado original de fábrica, no mínimo com ajuste de temperatura e velocidade do ventilador.

RODAS E PNEUS: Rodas aro mínimo 15” (quinze polegadas), com pneus compatíveis. Com entre eixos mínimo de 2.530mm, comprimento mínimo de 4.015mm e altura mínima de 1.468mm.

CINTO DE SEGURANÇA: Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, com alerta sonoro e visual de não utilização, conforme normas vigentes.

SISTEMA DE SOM: Sistema contendo, no mínimo, rádio AM/FM, tela touchscreen de no mínimo 8” (oito polegadas) e entrada USB.

CHAVE: Chave tipo canivete com controle remoto, devendo acompanhar 01 (uma) chave reserva.

ITENS OBRIGATÓRIOS: Manual do proprietário; roda de estepe com pneu compatível, chave de rodas, macaco hidráulico, triângulo de sinalização, jogos de tapetes completos (dianteiro e traseiro) e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

INSUFILM: Deverá ser realizada a aplicação de película automotiva em todos os vidros permitidos pela legislação vigente, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 960/2022 ou norma que vier a substituí-la. A instalação deverá garantir qualidade de aplicação, ausência de bolhas ou imperfeições, e sem prejuízo à garantia original do fabricante do veículo.

GARANTIA - Garantia mínima de 01 (um) ano para todo o veículo, sem limite de quilometragem, contada a partir da data de entrega definitiva.

02 (DOIS) CARROS

CLÁUSULA TERCEIRA/DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

dependam de orientação da CONTRATANTE, ou de seus prepostos.

3.2- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, o que não exclui a possibilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. PRAZO DE ENTREGA:

O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, EM REMESSA ÚNICA.

CLÁUSULA QUARTA/DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através do servidor(a), Sr.(a) Cláudia Regina Estevam Berto, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições;

4.1.1- Em razão da fiscalização, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir o cumprimento de todos os itens e subitens deste Contrato e da proposta da CONTRATADA;

4.1.2- A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

4.1.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA /DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pelos serviços prestados a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 89.990,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais) e valor global de R\$ 179.980,00 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

No preço estão inclusos os custos dos produtos, despesas de entrega, encargos e tributos que recaiam



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

sobre o mesmo.

5.2- O pagamento será realizado na conta da contratada até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão de nota fiscal.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco (237)

Agência: 3386 - Conta Corrente: 774-9

5.3 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados na Pregão Eletrônico nº 04/2026, salvo os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA /DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1 É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório;

CLÁUSULA SÉTIMA /DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (meses) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a justificativa que deverá ser aceita pela administração.

CLÁUSULA OITAVA/ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária como consta em processo

CLÁUSULA NOVA /DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

-Advertência;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

-Multa;

-Impedimento de licitar e contratar;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

-A natureza e a gravidade da infração cometida;

-As peculiaridades do caso concreto;

-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.6 O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA /DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

10.2 E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Óleo, 16 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

JORDÃO ANTÔNINO VIDOTTO
CONTRATANTE

NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

CLÁUDIA REGINA ESTEVAN BERTO
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG: _____

2- _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓLEO

CONTRATADO: NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

CONTRATO N°: 19/2026

OBJETO : Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Óleo, conforme o Termo de Referência.

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: Larissa da Silva Andrade, OAB N. 515.084,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, 16 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Pela contratada: NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Nome: Emerson Leiva Teixeira de Souza

Cargo: representante legal

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA: NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Óleo, conforme o Termo de Referência.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: ÓLEO, 16 DE ABRIL DE 2026.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 30.614.805/0006-09

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/04/2026 a 16/07/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Óleo, conforme o Termo de Referência.

VALOR TOTAL (R\$): 179.980,00 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 16 DE ABRIL de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____